

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

O Município de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/1001-06, sediada a Av. Tranquilo Gianinni, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **Fabio Roberto Sartório**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 9.228.848-0 e CPF nº 003.002.488-90, e-mail: sec.saude@salto.sp.gov.br / sartorio.fabioroberto@gmail.com, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital do Pregão Eletrônico nº 04/2021 nos autos do Processo Administrativo nº 9251/2020 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: In-Dental Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares Ltda

Endereço: Rua Adolfo Mantovani, nº 232 – Residencial Florida – Ribeirão Preto/SP CEP: 14.026-295

CNPJ: 07.788.510/0001-14 e **Inscrição Estadual:** 582.699.977.110

Representante Legal: Marcio Tassinari

CPF nº 077.083.786-72 e **RG nº** 8.380.475

Telefone: (16) 2138-8080 **E-mail:** interdental@netsite.com.br

Valor Total: R\$ 130.023,50 (cento e trinta mil, vinte e três reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

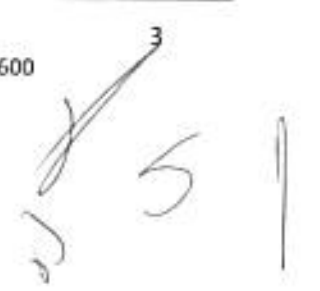
1.1. Registro de Preços, para aquisição parcelada e futura de materiais odontológicos para consumo das unidades básicas e especializada da rede municipal de saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.

Item	Lote 1	Apres.	Qtde. Anual	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	CÁPSULA PARA AMALGAMADOR: Cápsula de amálgama para Amalgamador de uma porção. Apresentação: Pote com 50 cápsulas.	Pote	120	GS 80 T/SDI	R\$ 79,38	R\$ 9.525,60
2	CÁPSULA PARA AMALGAMADOR: Cápsula de amálgama para Amalgamador de duas porções. Apresentação: Pote com 50 cápsulas.	Pote	100	GS 80 T/SDI	R\$ 146,55	R\$ 14.655,00
3	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: Cimento de hidróxido de cálcio para forramento e capeamento pulpar. Apresenta um tubo de pasta base, um tubo de pasta catalisadora e um bloco para mistura.	Conj	90	Hydeal / Maquira	R\$ 22,77	R\$ 2.049,30
4	KIT IONOMERO DE VIDRO: Kit contendo Cimento em pó de ionômero de vidro para restauração contendo silicato de bário e alumínio, ácido poliacrílico desidratado e óxido de ferro. Frasco contendo no mínimo 10g e Líquido para cimento de ionômero de vidro contendo ácido poliacrílico, ácido tartárico e água destilada. Frasco contendo no mínimo 8 ml. Deverá ser da mesma marca do líquido para cimento de ionômero.	Fr	120	Vitro Molar / DFL	R\$ 85,61	R\$ 10.273,20
5	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO: Material restaurador intermediário pó 38g, composto de óxido de zinco e metacrilato de metila, líquido 15 ml, 99,5% de eugenol e 0,5% de ácido acético.	Conj	120	IRM / Dentsply	R\$ 87,62	R\$ 10.514,40

[Handwritten signature and initials]

6	OXIDO DE ZINCO - Oxido de zinco para uso universal para preparação de cimentos e pastas. Frasco 10g	UNID	24	Maquiria / Maquiria	R\$ 3,52	R\$ 84,48
7	EUGENOL - Eugenol para uso universal para preparação de cimentos e pastas. Frasco 20ml.	UNID	24	Maquiria / Maquiria	R\$ 10,14	R\$ 243,36
8	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO - Cimento de ionômero de vidro, indicado para restauração de mínima invasão e técnica do tratamento restaurador atraumático (TRA/ ART), de fácil mistura, com presa total de até 5 minutos, a partir da aglutinação inicial do material. Forma de apresentação em Kit contendo: bloco de espatulação, medidor pó/ líquido; pote com pó em grânulos com 12,5 gramas, na cor A3 e composto de vidro de fluorsilicato de alumínio, eugragit, zafânio e cálcio; líquido com 8,5ml, composto de água, copolímero de ácido acrílico e ácido maleico, ácido tartárico e ácido benzoico, colher dosadora e instruções de uso.	Kit	120	Ketac Molar / 3M	R\$ 499,56	R\$ 59.947,20
Item	Lote 5	Apres.	Qtde. Anual			
1	CIMENTO CIRÚRGICO: Cimento cirúrgico pasta/pasta sem Eugenol. Conjunto com pasta base e pasta aceleradora.	Conj	12	Pericem / Maquiria	R\$ 115,70	R\$ 1.388,40
2	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA: Evidenciador de placa bacteriana, frasco com 10 ml.	Fr	60	Eviplac / Biodinamica	R\$ 8,66	R\$ 519,60
3	FORMOCRESOL: Formocresol formaldeído (0,19ml), cresol (0,35ml), veículo (0,15%) e diluente q.s.p. 01 ml. Frasco com no mínimo 10 ml.	Fr	24	Maquiria / Maquiria	R\$ 4,80	R\$ 115,20
4	GEL HEMOSTÁTICO: Gel tixotrópico à base de cloreto de alumínio a 25% que auxilia no controle do sangramento proveniente da manipulação dos tecidos periodontais. Seringa com no mínimo 2,5g e 05 ponteiros.	Ser	80	Hemostase / Dentcare FGM	R\$ 28,20	R\$ 2.256,00
5	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: Hidróxido de cálcio PA apresentado na forma de pó, para uso odontológico. Frasco com no mínimo 10g.	Fr	24	Maquiria / Maquiria	R\$ 5,38	R\$ 129,12
6	IODOFÓRMIO: Iodofórmio de uso odontológico. Frasco com no mínimo 10g.	Fr	36	Maquiria / Maquiria	R\$ 33,80	R\$ 1.216,80
7	OXALATO DE POTÁSSIO: Oxalato de potássio a 0,5% em gel para tratamento de hipersensibilidade dentinária. Embalagem com seringa com no mínimo 2,5ml do produto e no mínimo 10 ponteiros.	Ser	60	Alveolax / Biodinamica	R\$ 59,04	R\$ 3.542,40
8	PASTA DE IODOFÓRMIO: Alveolitem (ou similar ou de melhor qualidade). Pasta de iodofórmio, paramonoclorofenol canforado, excipientes, para prevenção e tratamento de alveolites.	Fr	48	Alveolax / Biodinamica	R\$ 30,86	R\$ 1.481,28

9	TRICRESOL FORMALINA - Tricresol formalina, frasco contendo no mínimo 10ml.	Fr	12	Caricstop / Biodinãmica	R\$ 5,20	R\$ 62,40
10	CARIOSTÁTICO - Cariostático inibidor de cárie (em esmalte e dentina) à 10% em frasco de 10 ml.	Fr	24	Caricstop / Biodinãmica	R\$ 39,66	R\$ 951,84
11	GEL DE PAPAÍNA - Gel de papaína para remoção químico-mecânico da cárie, disponível em seringas de 1 ml com aplicador.	Ser	24	Papacárie / T&A	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
Item	Lote 9	Apres.	Qtd. Anual			
1	ABRIDOR DE BOCA: Fabricado em silicone, autoclavável, DIMENSÕES: Adulto: 40 x 30 x 20 mm e Infantil: 30x 25x18 mm. Pacote com 02 unidades (01 infantil e 01 adulto). Apresentado em jogo com 02 unidades.	Jogo	48	Abretec / Maquina	R\$ 7,60	R\$ 364,80
2	ADAPTADOR PARA BAIXA ROTAÇÃO: Adaptador para baixa rotação, autoclavável.	Unid	36	Microdont / Microdont	R\$ 20,00	R\$ 720,00
3	ARCO DE OTSBY ADULTO: Confeccionado em nylon especial, radiolúcido, autoclavável, que não aparece nas tomadas radiográficas, destinado ao uso com lençol de borracha, nas diversas técnicas de isolamento absoluto.	Unid	24	Maquina / Maquina	R\$ 10,58	R\$ 253,92
4	ARCO DE OTSBY INFANTIL: Confeccionado em nylon especial, radiolúcido, autoclavável, que não aparece nas tomadas radiográficas, destinado ao uso com lençol de borracha, nas diversas técnicas de isolamento absoluto.	Unid	12	Maquina / Maquina	R\$ 10,58	R\$ 126,96
5	BROCA MANDRIL CONTRA-ÂNGULO: Broca mandril adaptável em contra-ângulo esterilizável sob calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação.	Unid	24	Preven / Preven	R\$ 2,98	R\$ 71,52
6	LENÇOL DE BORRACHA: produto em látex natural de espessura média para isolamento absoluto. Apresentação: Caixa com 26 unidades.	Cx	24	Kdent / Quimidrol	R\$ 27,28	R\$ 654,72
7	LIMPA BROCAS DE AÇO: Escova de aço para limpeza de brocas.	Unid	36	Preven / Preven	R\$ 10,40	R\$ 374,40
8	LUBRIFICANTE PARA CANETA ODONTOLÓGICA: Óleo lubrificante mineral, para lubrificação de canetas de altas e baixas rotações, de baixa viscosidade, elevado grau de pureza e aditivos especiais que previnam oxidações e reduzam o atrito das partes móveis. Embalados em frascos com aproximadamente 100 ml/70g, em forma de spray, acompanhados de bicos aplicadores, adaptáveis às	Tubo	60	Maqspray / Maquina	R\$ 19,98	R\$ 1.198,80

3


	canetas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, data de validade e número de lote.					
9	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5,500 MM: Matriz em aço 0,05 x 5,500mm para uso em restaurações metálicas. As tiras deverão ser lisas, isentas de rebarbas, manchas ou sinais de oxidação, com resistência compatível ao ajuste da matriz, sem se romper. Deverão ser resistentes à esterilização por calor úmido. Embalagem individual trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid	180	Preven / Preven	R\$ 1,86	R\$ 334,80
10	MATRIZ DE AÇO 0,07 X 5,500 MM: Matriz em aço 0,07 x 5,500mm para uso em restaurações metálicas. As tiras deverão ser lisas, isentas de rebarbas, manchas ou sinais de oxidação, com resistência compatível ao ajuste da matriz, sem se romper. Deverão ser resistentes à esterilização por calor úmido. Embalagem individual trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid	160	Preven / Preven	R\$ 2,18	R\$ 348,80
11	POTE DE DAPPEN: Pote de Dappen de plástico, autoclavável, trazendo externamente os dados de identificação e procedência.	Unid	48	Preven / Preven	R\$ 3,80	R\$ 182,40
12	PLACA DE VIDRO LISA: Placa de vidro liso, incolor, para manipulação de cimentos em geral com superfície polida, bordas regulares, sem lascas, fraturas ou emendas, medindo aproximadamente 15 x 7 x 0,5cm. Embalado conforme praxe do fabricante.	Unid	72	Preven / Preven	R\$ 9,40	R\$ 676,80

Parágrafo Primeiro: A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Saúde, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

Parágrafo Terceiro: A gestão da Ata será realizada pela funcionária Michelle Caparros Padua Oliveira, Técnico em Administração, portadora do RG 42.682.627-9 e CPF 363.417.328-99 da Secretaria de Saúde.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2021 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram a presente ata, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.



DO LOCAL E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Cláusula Terceira:

3.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado de Suprimentos da Saúde e Almoxarifado da Farmácia, conforme o endereço de entrega. A empresa detentora é responsável pelo transporte, carga e descarga; e os materiais embalados sem avarias.

3.2. O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria de Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao Contratado.

3.3. Local de entrega dos materiais: Rua Otto Halter, 630, Distrito Industrial Lageado – Salto/SP
Fone: (11) 4840-8751 – Horário de entrega: das 7:00 às 15:00 horas.

3.4. Local de Entrega dos Medicamentos: Rua General Glicério, 900, Vila Henrique – Salto/SP
Fone: (11) 4029-1870 – Segunda à Sexta-feira – Horário: 08:00hs às 17:00 horas.

DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO

Cláusula Quarta:

4.1. Os materiais deverão ser entregues pelos lotes e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo Almoxarifado Suprimentos da Saúde;

4.2. Os materiais, objeto da presente licitação serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades a Prefeitura poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição em 48 horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do almoxarifado de suprimentos da saúde;

4.3. A DETENTORA deverá responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura;

4.4. A DETENTORA compromete-se a fornecer produtos de excelente qualidade, com registro na ANVISA e MINISTÉRIO DA SAÚDE (se assim a legislação exigir) e estarem em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação

4.5. Acaso os objetos licitados venham com registro cancelado junto a ANVISA ou por qualquer motivo tenha a comercialização interrompida ou suspensa, deverá a detentora substituí-lo, por produtos equivalente, nos termos do edital, sem alteração”.

4.6. Os materiais deverão trazer estampados na embalagem de cada material licitado, seu prazo de validade o qual não deverá ser inferior a 12 meses a contar da data de emissão do pedido efetuado pelo Almoxarifado de Suprimentos da Saúde, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem;

4.7. Os materiais devem possuir todas as certificações de fabricação e outras exigidas neste Edital;

4.8. Os materiais ainda deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO SE TRATAR DE MATERIAL ESTÉRIL) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

4.9. O produto /material, mesmo entregue e aceito fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos ou avarias, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;

4.10. Todos os custos referentes à embalagem, transporte, descarga, frete, seguro e outros ficarão à cargo do Detentora;

4.11. A Detentora deverá manter durante o prazo de vigência da ata de registro, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos materiais.

4.12. O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão do pedido pelo Almoxarifado de Suprimentos da Saúde via e-mail. Deverá constar na nota fiscal nº da Ata de Registro, nº do Pregão e nº de Empenho.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Sexta:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corrido, com a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Saúde e recebida na Secretaria de Finanças e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

6.2. Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

6.4. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº 04/2021, Ata de Registro nº 16 /2021 e Nota de Empenho .../2021.

6.7. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

6.8. Nos preços registrados que constituirão a única e completa remuneração para aquisição dos materiais, objeto desta Ata de Registro, estão inclusos, além do lucro, entrega, carga e descarga, todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: equipamentos, embalagem, transporte, carga

e descarga, material, seguro, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, entrega e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima:

7.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

Secretaria	Dotação	Ficha
Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301001 Recurso Federal	170
Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301004 Recurso Federal	172
Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301002 Recurso Federal	171
Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301006 Recurso Federal	588
Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.800011 Recurso Federal	1055

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Oitava:

8.1. Entregar os materiais conforme especificação, marcas e preços registrados nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.3. Manter durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.

8.4. Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 40/2011.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares.

8.6. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.

8.7. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

8.8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.



8.9. A detentora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público e a natureza os produtos ora registrados.

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Nona:

- 9.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 9.2. Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no Edital e seus anexos.
- 9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 9.4. Após a conferência dos materiais recebidos no Almoarifado de suprimentos da Saúde e dos atestamento da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, a nota fiscal será encaminhada para pagamento, conforme padrão da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Salto.
- 9.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos materiais adquiridos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima:

- 10.1. A Detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, a detentora garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.
- 10.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta ata de registro, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Salto, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na forma do art. 87, III da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93 e Súmula 51 do TCE/SP.
- 10.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Primeira:

11.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

11.2. A detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto da Ata de Registro, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

11.3. Devem ser observadas as condições de segurança e prevenção dos seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.

11.4. A detentora deverá indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados aos itens do objeto desta Ata de Registro, sem quaisquer ônus para o órgão gerenciador, bem como adequar de acordo com o objeto licitado.

11.5. A detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outrem.

11.6. A detentora neste ato declara concordar com todos os termos da presente Ata de Registro, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo órgão gerenciador, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90 (Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico n.º 04/2021.

11.7. A detentora reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.8. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda:

12.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos da presente Ata de Registro, se não sanadas pela via extrajudicial.



Assim, por estarem justas e acordadas, firmam a presente Ata de Registro, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.


Salto/SP, 18 de maço de 2021.


Fábio Roberto Sartório
Secretário de Saúde


In-Dental Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares Ltda
Detentora

Testemunhas:

1- 
Ana Clara Stabile.

2- 
Priscila Xavier de Oliveira Novais



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SALTO

DETENTORA: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): 16/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA CONSUMO DAS UNIDADES BÁSICAS E ESPECIALIZADA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I, A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 18 de maio de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fábio Roberto Sartório
Cargo: Secretário de Saúde
CPF: 003.002.488-90

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: Fábio Roberto Sartório
Cargo: Secretário de Saúde
CPF: 003.002.488-90

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: Marcio Tassinari
Cargo: Sócio Proprietário
CPF nº 077.083.786-72

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Fábio Roberto Sartório
Cargo: Secretário de Saúde
CPF: 003.002.488-90

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.